



REM

MATO GROSSO

PROGRAMA REDD EARLY MOVERS MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso
Unidade de Programas e Projetos Internacionais
Fundação Amazônia Sustentável

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS 002/2026



Por meio de:



SEMA
Secretaria de
Estado de Meio
Ambiente



Governo de
Mato
Grosso

Sumário

1. DEFINIÇÕES	4
2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA REM MT	5
2.1. O Subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais	6
3. A FAS	7
4. OBJETIVOS DA CHAMADA	8
5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO	9
6. RECURSOS DISPONÍVEIS	10
7. REGRAS DE INSCRIÇÃO E EXCLUSIVIDADE ENTRE SUBPROGRAMAS	11
8. CONTRAPARTIDA	11
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA	11
10. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS	12
11. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	14
12. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA?	14
13. QUEM NÃO PODE APRESENTAR PROPOSTA?	15
14. ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DA PROPOSTA	16
14.1. Etapa 1 — Manifestação de Interesse.....	16
14.2. Etapa 2 - Análise da Manifestação de interesse e conformidade documental para habilitação e Seleção para o Workshop	17
14.3. Etapa 3 – Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócios	18
14.4. Etapa 4 — Elaboração do Plano de Negócios	19
14.5. Etapa 5 - Submissão da Proposta	19
14.6. Etapa 6 – Análise Técnica e Classificação das Propostas	20
14.7. Etapa 7 - Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos.....	21
14.8. Etapa 8 - Assinatura do Termo de Fomento.....	22
15. ESTRUTURA DA PROPOSTA	22
16. GESTÃO DE RISCOS E SALVAGUARDAS	24
17. SUPERVISÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DOS PROJETOS	24
18. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	26
19. DOCUMENTAÇÃO	26
20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	28
21. CONTRATAÇÃO	28
22. DESEMBOLSO	29
23. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	29
23.1. Do acompanhamento técnico:.....	29

23.2. Do acompanhamento financeiro:.....	30
24. COMUNICAÇÃO COM O PROGRAMA REM MT.....	32
25. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.....	32
26. CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA.....	32
27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	33
27.1. Da revogação ou anulação da chamada:	33
27.2. Da alteração dos recursos financeiros disponíveis:	34
27.3. Das alterações no cronograma e na tramitação do processo seletivo:	34
27.4. Da homologação e resultados finais:	34
27.5. Das Sanções:	35
28. CRONOGRAMA DA CHAMADA	36
29. LINK PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	37

1. DEFINIÇÕES

Para fins desta Chamada, considera-se:

- I. Proponente: organização da sociedade civil que submete proposta no âmbito desta Chamada;
- II. Contrapartida: é a contribuição da organização proponente para a execução do projeto, podendo ser em dinheiro, bens, serviços, equipe ou estrutura, com o objetivo de complementar os recursos disponibilizados por esta Chamada;
- III. Comitê Técnico: grupo formado por especialistas na temática da Chamada, indicados pelo Grupo de Coordenação do Programa REM MT e pela FAS, responsável pela análise técnica, avaliação e classificação das propostas submetidas;
- IV. Coordenador(a) de Projeto: profissional indicado pela organização proponente como responsável pela execução técnica do projeto;
- V. Coordenador(a) Financeiro(a): profissional responsável pela gestão financeira e prestação de contas do projeto;
- VI. Carta de Anuência: documento formal por meio do qual uma instituição, parceiro ou autoridade declara que está de acordo com a participação no projeto ou com a realização das atividades previstas, podendo indicar o tipo de apoio ou parceria que será oferecido.
- VII. Termo de Fomento: instrumento jurídico que formaliza o repasse de recursos públicos para apoiar projetos de interesse público propostos por organizações da sociedade civil.
- VIII. Plano de Negócios: documento técnico a ser elaborado pelas organizações selecionadas, com apoio de consultoria, contendo o detalhamento da proposta, incluindo modelo de implementação, viabilidade técnica e econômica, plano de trabalho, orçamento e estratégia de sustentabilidade do projeto.

- IX. Beneficiários / Público Beneficiário: indivíduos, famílias ou comunidades diretamente impactadas pelas ações do projeto, conforme descrito na proposta.
- X. Salvaguardas Socioambientais: conjunto de diretrizes e medidas destinadas a prevenir, mitigar e compensar riscos e impactos sociais, ambientais e de governança associados à execução dos projetos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA REM MT

O Programa REDD Early Movers (REM) é um mecanismo de remuneração baseado em resultados pelas reduções de emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento. Este Programa está em operação em Mato Grosso (MT) desde 2017, após o estado alcançar uma redução de 90% no desmatamento em um período de 10 anos consecutivos (2004 a 2014). É uma parceria entre o Governo do Estado de Mato Grosso, o Governo Alemão, representado pelo Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ, na sigla em alemão) e o Reino Unido, por intermédio do Departamento de Energia, Segurança e Emissões Líquidas Zero (DESNZ, na sigla em inglês). A contribuição financeira é gerida pelo Banco Alemão de Desenvolvimento (KfW, na sigla em alemão), responsável por transferir os recursos ao Programa.

O Programa REM MT tem como principal objetivo beneficiar aqueles que contribuem para ações de conservação da floresta, iniciativas que promovem a agricultura de baixo carbono e medidas de controle ao desmatamento. Seu propósito maior é a redução significativa das emissões de gases de efeito estufa associadas ao desmatamento no estado.

A governança do Programa REM MT é estruturada por três instâncias: colegiada, estratégica e de gestão executiva. A instância colegiada abrange o Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT), o Conselho Gestor de REDD (CGREDD+) e o Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas (FMMC); a instância estratégica

envolve o Conselho Estratégico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (COGES) e o Comitê Estadual de Gestão do REM MT (CEGREM/MT). A Coordenação do Programa é realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), responsável pela gestão executiva do Programa, por meio da Unidade de Programas e Projetos Internacionais (UPPI) que responde pela gestão técnica, enquanto a Fundação Amazônia Sustentável (FAS), atua como o gestor financeiro, responsável pelas aquisições e contratações, conforme a Estrutura de Repartição de Benefícios (ERB).

De acordo com a ERB, 65% dos recursos são destinados aos subprogramas voltados para: A) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais - AFPCT (38,26%); B) Territórios Indígenas - TI (14,87%); C) Produção Sustentável - PS (11,87%). Os 35% restantes são alocados no Subprograma D - Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes - (FIPPE).

2.1. O Subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais

Com o objetivo de promover a inclusão socioproductiva dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) e valorizar os produtos e serviços oriundos de cadeias produtivas e de valor da agricultura familiar, baseadas em conhecimentos tradicionais, o Subprograma AFPCT atuará de forma estratégica no fortalecimento da produção, beneficiamento e comercialização dessas iniciativas.

Nesta segunda fase, espera-se fomentar a organização produtiva e comercial das comunidades, com foco no aprimoramento da gestão dos empreendimentos, na consolidação das cadeias produtivas e de valor, e na operacionalização das agroindústrias existentes, assegurando a ampliação do acesso ao mercado para os produtos da sociobiodiversidade.

As ações previstas incluem:

- I. Diminuição do desmatamento nas áreas dos beneficiários;
- II. Aprimoramento de planos de gestão, negócios e marketing, bem como o desenvolvimento de embalagens e rotulagem adequadas, respeitando a identidade cultural dos territórios;
- III. Assistência técnica continuada e qualificada, com enfoque em inovação e valorização do saber tradicional;
- IV. Fortalecimento de iniciativas lideradas por mulheres e jovens, com vistas à inclusão produtiva e à autonomia econômica;
- V. Atuação prioritária nas cadeias de valor da fruticultura, leite e derivados, café, cacau e mandioca, castanha-da-Amazônia, borracha, pequi, cumbaru/baru, babaçu, e sementes, apicultura/meliponicultura e demais produtos florestais não madeireiros.

O Subprograma também buscará integrar diferentes políticas públicas, ampliar o acesso a instrumentos de financiamento e comercialização (como PAA, PNAE e PGPM-Bio), e incentivar a diversificação de atividades, a geração de renda e a sustentabilidade socioambiental nos territórios coletivos atendidos.

3. A FAS

A Fundação Amazônia Sustentável (FAS) é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2008, que atua pelo desenvolvimento sustentável da Amazônia por meio de programas e projetos nas áreas de educação e cidadania, saúde, empoderamento, pesquisa e inovação, conservação ambiental, infraestrutura comunitária, empreendedorismo e geração de renda.

A FAS tem como missão contribuir para a conservação do bioma pela valorização da floresta em pé e de sua biodiversidade e pela melhoria da qualidade de vida das

populações amazônicas. Entre os resultados de sua atuação, destacam-se o aumento de 202% na renda média de famílias beneficiadas e a redução de 39% no desmatamento nas áreas atendidas entre os anos de 2008 e 2021.

A FAS foi selecionada por meio de processo seletivo para exercer a gestão financeira da Fase II do Programa REM MT (REDD+ Early Movers Mato Grosso), em conformidade com as diretrizes do Programa REM MT. No âmbito da presente Chamada, a FAS atuará exclusivamente como gestora financeira, não lhe competindo a concepção das propostas, a execução direta das atividades nem a co-responsabilidade técnica pelas ações desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

4. OBJETIVOS DA CHAMADA

A presente Chamada visa apoiar, através da seleção de propostas para execução de projeto, iniciativas que contribuam diretamente com os objetivos do Programa REM MT e propiciem à estruturação e o fortalecimento de negócios da bioeconomia de organizações de base no estado de Mato Grosso, buscando sua plena viabilidade econômica, social e ambiental, de acordo com os objetivos do Programa REM MT: reduzir emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação florestal, por meio da conservação, da manutenção e do aumento dos estoques ou do uso sustentável dos recursos naturais em seus territórios. Para tanto, as organizações selecionadas receberão consultoria especializada para o desenvolvimento ou aprimoramento de seus planos de negócios, complementada por apoio técnico e acesso a financiamento indispensáveis à sua implementação e consolidação.

A iniciativa priorizará organizações produtivas atuantes com produtos da sociobiodiversidade, com foco na agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais de Mato Grosso, reforçando o uso sustentável dos recursos naturais e seu protagonismo.

Ao término da execução do projeto, almeja-se que as organizações tenham seus negócios plenamente estruturados e em operação sustentável, gerando impactos econômicos, sociais e ambientais positivos, fortalecendo as cadeias de valor da sociobiodiversidade e garantindo a continuidade e autonomia de suas atividades a longo prazo.

As propostas serão enquadradas em dois eixos do Subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais:

Eixo 1 – Povos e Comunidades Tradicionais: abrangendo iniciativas que, mediante a geração de renda em territórios tradicionalmente ocupados, fortaleçam a gestão territorial, promovam negócios ambientalmente sustentáveis, desenvolvam capacidades de gestão e governança e estejam alinhadas às ações do Programa REM MT.

Eixo 2 – Desenvolvimento da Bioeconomia Inclusiva: visando à consolidação e expansão de empreendimentos de organizações de base ligadas às diferentes cadeias da sociobiodiversidade do Estado de Mato Grosso, focando principalmente no aprimoramento dos processos produtivos e comercialização de seus produtos alinhados aos princípios do REM MT.

Para fins de seleção, será considerada a opção de eixo indicada pela proponente no momento da inscrição, não sendo permitida a migração de propostas entre eixos após a submissão.

5. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A presente Chamada visa estruturar e fortalecer iniciativas e negócios da bioeconomia de organizações de base no Estado de Mato Grosso, com foco na promoção de sua plena viabilidade econômica, social e ambiental, em consonância com os objetivos do Programa REM MT.

Para fins desta Chamada, as organizações proponentes estão organizadas em dois eixos de atuação:

Eixo 1 - Povos e Comunidades Tradicionais: Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos, Retireiros, Pantaneiros, Morroquianos, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Povos de Matriz Africana, Ciganos, Raizeiros e Benzedeiros.

Eixo 2 - Desenvolvimento da Bioeconomia Inclusiva: PCTs e demais agricultores familiares.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

A Chamada disponibilizará um montante de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais) para apoiar as organizações proponentes. Esses recursos serão alocados conforme os seguintes eixos:

O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) será destinado ao Eixo 1 – Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), que visa apoiar iniciativas de organizações de base dos diferentes segmentos de povos e comunidades tradicionais do estado de Mato Grosso que fortaleçam a gestão territorial por meio da geração de renda em seus territórios;

A quantia de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) será destinada ao Eixo 2 – Desenvolvimento da Bioeconomia Inclusiva, que se direciona a organizações de base com empreendimentos já estruturados e/ou em operação, ligados às diferentes cadeias da bioeconomia no estado de Mato Grosso.

Cada proposta estará limitada a um valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e um teto máximo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por instituição proponente, excetuando-se a contrapartida (Ver item 08).

7. REGRAS DE INSCRIÇÃO E EXCLUSIVIDADE ENTRE SUBPROGRAMAS

Cada organização proponente poderá submeter propostas a mais de um Subprograma do Programa REM MT. No entanto, poderá ser contemplada e celebrar instrumento apenas em um deles, não sendo permitida a contratação simultânea nos Subprogramas Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (AFPCT), Territórios Indígenas (TI) e Produção Sustentável (PS).

No âmbito do Subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (AFPCT), cada organização poderá submeter apenas uma (01) proposta de projeto, considerando-se os dois eixos existentes neste Subprograma. Será considerada a opção de eixo indicado pela organização proponente no momento da inscrição, não sendo permitida a migração de propostas entre eixos após a submissão.

8. CONTRAPARTIDA

Os projetos deverão apresentar contrapartida de no mínimo 10% do valor solicitado, podendo ser recursos financeiros, bens e serviços.

O valor total do projeto pode ser superior ao solicitado, desde que o proponente comprove se os valores adicionais serão contrapartida própria e/ou de outros parceiros/patrocinadores.

Custos administrativos são limitados a 15% do valor total solicitado.

Não serão aceitos como contrapartida recursos financeiros, bens, serviços ou ações provenientes de outros projetos em andamento, financiados por quaisquer fontes.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de execução das atividades será de acordo com o período definido no cronograma de execução, nunca sendo inferior a um período de 18 (dezoito) meses, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fins do projeto. Todas as despesas, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas. Na análise dos projetos, durante o processo de seleção, poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades.

São consideradas despesas elegíveis para serem executadas com recursos do projeto:

- I. Diárias: inclui alimentação, hospedagem e deslocamento;
- II. Passagens: incluindo nacionais e regionais, via aéreas, terrestres e fluviais;
- III. Obras: pequenas obras e reformas que obrigatoriamente sejam realizadas pelos projetos;
- IV. Bens: mobiliário, maquinário, veículos, embarcações, equipamentos, ferramentas, insumos para produção agroecológica e extrativista;
- V. Serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), publicações e serviços em geral;
- VI. Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista;
- VII. Custos administrativos (limitado a 15% do valor total do projeto), que incluem: taxas bancárias, aluguel, luz, telefone, água, internet, material de escritório, fotocópias, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura, combustível, equipe administrativa (Coordenador de Projeto e Coordenador Financeiro), custos de contabilidade e impostos;
- VIII. Aquisição de alimentos.

O plano orçamentário deverá seguir as orientações do Manual de Execução de Projetos (MEP), utilizando a composição percentual abaixo para alocação dos recursos previstos no Plano de Trabalho:

- I. Consultoria, serviços de terceiros - até 35% do valor total do projeto;
- II. Passagens - até 10% do valor total do projeto;
- III. Diárias - até 10% do valor total do projeto;
- IV. Taxa administrativa - até 15% do valor total do projeto.

São consideradas despesas inelegíveis:

- I. Aquisição de imóveis;
- II. Pagamento de dívidas e/ou passivos de qualquer natureza. Ex.: multas, juros, dívida ativa, débitos trabalhistas ou judiciais;
- III. Compra de armas ou munições;
- IV. Pagamento de impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- V. Compra de agrotóxicos;
- VI. Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta;
- VII. Pagamento de bolsas ou remuneração por serviços a integrantes da Administração Pública direta ou indireta;
- VIII. Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer entorpecentes lícitos ou não;
- IX. Apoio financeiro a campanha política, em favor ou em oposição a qualquer candidato a cargo público, bem como criação ou disseminação de propaganda política, ou, ainda, qualquer outra finalidade político-partidária;
- X. O apoio financeiro a igrejas ou templos religiosos, ou qualquer outra finalidade religiosa;

- XI. Qualquer aquisição cujo objeto ou finalidade atente contra a legislação nacional ou as regulamentações do Programa REM MT;
- XII. Apoio financeiro para promoção de atividades que produzam impactos em Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, e que sejam propostas sem a anuência e o consentimento livre, prévio e informado documentado dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

IMPORTANTE: Todos os encargos sociais em relação ao pessoal, eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta, são de responsabilidade da organização proponente e serão cobertos com recursos do projeto, devendo ser recolhidos pela organização responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com a FAS.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações serão de inteira responsabilidade da organização proponente. Todos os comprovantes das despesas realizadas com recursos do projeto deverão ser documentos fiscais válidos, emitidos em nome da organização proponente. A FAS poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações trabalhistas.

11. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

Os critérios de exclusão do Programa REM MT estão disponíveis no **Anexo 01.**

12. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTA?

São consideradas organizações elegíveis como proponentes de projetos as organizações produtivas, tais como, associações locais ou tradicionais e sociedades cooperativas classificadas como cooperativas aptas à emissão de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

Cada instituição poderá ser beneficiária em apenas um projeto do Programa REM MT.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- I. Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- II. O CNPJ deverá ter no mínimo 2 anos de registro;
- III. O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- IV. A Instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a previdência da União e;
- V. Possuir Carta de Anuência da(s) comunidade(s) tradicional(is) que será(ão) beneficiada(s) **(Anexo 02 - Carta de Anuência)**.

13. QUEM NÃO PODE APRESENTAR PROPOSTA?

Não serão consideradas Instituições Elegíveis para concorrer a esta Chamada:

- I. Pessoas físicas que respondem isoladamente pela iniciativa ou Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. Instituições de ensino superior, incluindo escolas, faculdades, universidades e centros universitários;
- III. Pessoas jurídicas de direito público, em qualquer nível (federal, estadual ou municipal), incluindo autarquias;
- IV. Organizações governamentais, multilaterais e internacionais, como ONU, OMS e UNICEF;
- V. Organizações com fins religiosos, políticos partidários ou sindicais, ainda que sejam Organizações da Sociedade Civil;
- VI. Organizações vinculadas ao Sistema S, como Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi e Sebrae;
- VII. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo, societário ou de empregados pessoas com conflito de interesse;
- VIII. Instituições que tenham sido beneficiadas na Fase I do Programa REM MT e feriram salvaguardas durante a execução do projeto; tiveram projetos cancelados; tiveram projetos com pendências não solucionadas; que

possuem membros na diretoria que compunham a diretoria de organizações enquadradas nos critérios acima.

- IX. Organizações, cujos representantes tenham registros de ocorrência que infrinjam o código civil ou penal especialmente no tocante à violência contra mulheres.

14. ETAPAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

O processo de seleção das propostas do Subprograma AFPCT será executado em 08 (oito) etapas, conforme descrito a seguir:

14.1. Etapa 1 — Manifestação de Interesse

A Etapa 1 consiste na Manifestação de Interesse, realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/Y7BXmZxLwcv3Hdit7> com envio do Anexo 13 (Formulário de Manifestação de Interesse) preenchido e dos documentos exigidos nesta Chamada (Ver item 19), dentro do prazo estabelecido, com início na data de publicação desta Chamada e encerramento em 30 (trinta) dias corridos, às 23h59 (horário local do estado de Mato Grosso).

O formulário de Manifestação de Interesse tem por finalidade caracterizar o perfil institucional, territorial, produtivo e socioeconômico da organização, bem como identificar sua base social, capacidades de gestão, cadeias produtivas, expectativas e os principais riscos e desafios associados à futura execução do projeto.

As informações prestadas nesta etapa serão utilizadas para:

- I. Verificar a elegibilidade e a conformidade documental da organização;
- II. Pré-selecionar as organizações que darão continuidade ao processo seletivo;

- III. Orientar o planejamento e a condução do Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócios;

O envio da Manifestação de Interesse dentro do prazo estabelecido, com o preenchimento completo do formulário e a apresentação da documentação exigida, constitui condição obrigatória para participação nas etapas subsequentes do processo seletivo.

O não preenchimento dos campos obrigatórios ou a apresentação de informações incompletas, inconsistentes ou incongruentes poderá resultar na inabilitação da organização.

14.2. Etapa 2 - Análise da Manifestação de interesse e conformidade documental para habilitação e Seleção para o Workshop

As Manifestações de Interesse recebidas dentro do prazo estipulado passarão por análise preliminar de conformidade documental, de caráter eliminatório, a ser realizada pela FAS, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências formais previstas nesta Chamada. Somente as organizações que apresentarem a documentação completa e em conformidade serão consideradas habilitadas para a etapa seguinte do processo. Organizações que não atenderem aos critérios estabelecidos serão desclassificadas.

As organizações habilitadas serão então submetidas à avaliação do formulário, com vistas à seleção para participação no Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócios. Essa avaliação seguirá os critérios estabelecidos no **Anexo 04** – Critérios de Avaliação das Manifestações de Interesse, considerando aspectos técnicos, operacionais e o alinhamento com os objetivos do Subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais (AFPCT) do Programa REM MT. Cada critério receberá pontuação conforme estabelecido no referido Anexo, resultando em uma nota final para cada proposta.

Com base na pontuação obtida, as Manifestações de Interesse serão classificadas em ordem decrescente para fins de habilitação, observada as regras de alocação por eixo previstas nesta Chamada, sendo selecionadas até 27 (vinte e sete) organizações para participação nas etapas subsequentes do processo.

A organização selecionada deverá providenciar a assinatura do Termo de Adesão **(Anexo 05)** pelo seu representante legal, a ser encaminhado pelo Programa REM MT, como condição para formalizar sua participação no Workshop e nas demais etapas do processo seletivo.

14.3. Etapa 3 – Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócios

As organizações habilitadas na Etapa 2 deverão participar, obrigatoriamente, do Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócios, destinado à integração das instituições ao Programa REM MT, à orientação sobre o processo seletivo, ao alinhamento metodológico e ao esclarecimento de diretrizes para a elaboração do Plano de Negócios. O Workshop contará com um evento presencial de abertura, que ocorrerá de forma descentralizada, com a participação da consultoria contratada pelo Programa REM MT para apoiar a elaboração dos Planos de Negócios das organizações participantes. O Programa REM MT oferecerá apoio financeiro para o deslocamento de 2 (dois) representantes da organização, sendo obrigatoriamente o(a) Presidente (ou representante legal) e mais 1 (um) representante indicado pela organização, por meio de pagamento de diárias. A não participação poderá implicar na desclassificação da organização.

O Plano de Negócios constitui o documento base e obrigatório para a formulação da proposta de projeto, sendo que a proposta a ser submetida nas etapas seguintes deverá ser construída a partir das informações, diretrizes e investimentos definidos neste Plano. O local, a data e o formato detalhado do Workshop serão informados posteriormente, diretamente às organizações habilitadas.

14.4. Etapa 4 — Elaboração do Plano de Negócios

As organizações habilitadas deverão elaborar, de forma participativa com a consultoria contratada pelo REM MT, seus respectivos Planos de Negócios, que constituem a base para a construção da Proposta do Projeto conforme orientações, modelos e anexos desta Chamada.

O Plano de Negócios conterà as ações estratégicas da organização para os próximos anos, considerando níveis de priorização e prazos, bem como cronograma de implementação e execução das ações propostas. Além disso, a organização também construirá junto a consultoria um Plano de Investimento que sistematiza os objetivos, estratégias financeiras e possíveis investimentos elaborados pelo Plano de Negócios para alcançar os resultados projetados pelas demandas coletivas que estejam diretamente relacionadas com os objetivos do Plano de Negócio e de cada organização, no curto, médio e longo prazos. Este Plano de Investimento também será a base do planejamento financeiro para a definição das atividades que serão apoiadas diretamente pelo projeto.

14.5. Etapa 5 - Submissão da Proposta

Com base no Plano de Negócios e no Plano de Investimentos, a organização deverá encaminhar a Proposta de Projeto por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado pelo Programa REM MT, anexando todos os documentos e instrumentos requeridos. A submissão deverá respeitar integralmente os modelos e exigências previstos nos anexos.

O formulário apresentado no **Anexo 14** tem caráter exclusivamente orientativo, com o objetivo de preparar a organização para o envio futuro.

14.6. Etapa 6 – Análise Técnica e Classificação das Propostas

As propostas submetidas serão avaliadas por um Comitê Técnico, formado por, no mínimo, 03 (três) especialistas na temática da Chamada, indicados pelo Grupo de Coordenação do Programa REM MT e pela FAS.

O Comitê Técnico realizará a avaliação do escopo técnico, institucional, financeiro e operacional das propostas, procedendo à sua pontuação com base nos critérios técnicos estabelecidos nesta Chamada, conforme os Critérios de Avaliação da Proposta (**Anexo 06**). Somente serão recomendadas as propostas que atingirem, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista na Planilha de Avaliação.

Com base na pontuação obtida, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, para fins de seleção, observada a disponibilidade de recursos financeiros e as regras de alocação por eixo previstas nesta Chamada. O Comitê Técnico analisará, ainda, o grau de atendimento às condições, orientações e diretrizes técnicas desta Chamada, podendo emitir condicionantes e recomendações às propostas avaliadas, antes de seu encaminhamento para a Etapa 7 (Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos).

Para fins desta Chamada:

- I. Condicionantes são modificações, ajustes ou pedidos de esclarecimento que, obrigatoriamente, deverão ser atendidos pelo proponente para que a proposta possa avançar para a etapa seguinte. O não atendimento ou a não aprovação do atendimento das condicionantes pelo Comitê Técnico implicará na desclassificação da proposta.
- II. Recomendações são sugestões de ajustes ou esclarecimentos destinados à melhoria da qualidade técnica do projeto, não constituindo requisito obrigatório para a contratação.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. proposta de menor valor;
- II. maior número de beneficiários;
- III. maior participação de mulheres e jovens;
- IV. maior pontuação no critério 4.4.

14.7. Etapa 7 - Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos

As organizações com propostas selecionadas na Etapa 6 deverão participar, de forma presencial e obrigatória, da Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos, que tem por objetivo a capacitação das organizações para operar os sistemas de gestão técnico e financeiro do Programa REM MT e da FAS (GPWeb), abrangendo os procedimentos de acompanhamento, prestação de contas, monitoramento de resultados e cumprimento das salvaguardas socioambientais.

A participação do(a) Coordenador(a) de Projeto e do(a) Coordenador(a) financeiro(a) da organização proponente é obrigatória, por serem os responsáveis diretos pela execução técnica e financeira da proposta. A ausência de qualquer desses representantes na Oficina implicará na desclassificação da proposta. O Programa REM MT oferecerá apoio financeiro para o deslocamento dos representantes indicados, por meio de pagamento de diárias.

14.8. Etapa 8 - Assinatura do Termo de Fomento

Após a seleção das propostas que serão apoiadas, a organização proponente assinará o Termo de Fomento junto à FAS e estará apta a iniciar as atividades previstas no Plano de Trabalho.

15. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A submissão da Proposta de Projeto será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico compartilhado posteriormente as organizações aptas, cujas seções, campos e anexos deverão ser preenchidos e enviados diretamente no formulário.

No ato da inscrição, a organização proponente deverá preencher todas as seções, sendo todas de caráter obrigatório do formulário eletrônico:

- I. Dados da organização proponente, como nome, CNPJ, natureza jurídica, endereço, contatos, representante legal e currículo institucional **(Anexo 03)**;
- II. Dados do Coordenador de Projeto, responsável pela gestão técnica e executiva, incluindo vínculo e experiência prévia em projetos;
- III. Dados do Coordenador Financeiro, responsável pela gestão administrativo-financeira, prestação de contas e conformidade com o Manual de Execução de Projetos (MEP) **(Anexo 07)**;
- IV. Perfil de toda a equipe responsável pela execução, incluindo o Coordenador de Projeto e Coordenador Financeiro, com indicação de cargos, atribuições, experiências, dedicação, vínculo, fonte de recurso e currículo individual de cada integrante;
- V. Informações sobre instituições parceiras, quando houver, incluindo Termo de Parceria **(Anexo 08)** e Identificação da Instituição Parceira **(Anexo 09)**, bem como histórico de atuação e papel na proposta;

- VI. Público beneficiário, região, bioma, territórios, povos, aldeias (quando pertinente) e municípios atendidos;
- VII. Duração da execução (prazo máximo de 24 meses);
- VIII. Valor solicitado ao Programa REM MT e valor de contrapartida da organização proponente.
- IX. Resumo Executivo / Apresentação da Proposta;
- X. Antecedentes e Justificativa;
- XI. Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- XII. Metodologia de execução;
- XIII. Plano de Trabalho e Orçamento **(Anexo 11)**;
- XIV. Área de Abrangência;
- XV. Participação dos beneficiários, com envio da Carta de Anuência da(s) comunidade(s) **(Anexo 02)**;
- XVI. Participação de mulheres e jovens;
- XVII. Indicadores do Subprograma AFPCT **(Anexo 10)**;
- XVIII. Identificação dos riscos do projeto **(Anexo 12)**.

São consideradas instituições parceiras órgãos afins, como as instituições públicas de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural, indigenista, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural, entre outras, que fortaleçam a proposta.

Todos os documentos exigidos nos anexos deverão ser anexados em formato PDF, conforme instruções do formulário.

A proposta somente será considerada validamente submetida quando todos os campos obrigatórios do formulário estiverem preenchidos e todos os documentos exigidos forem anexados dentro do prazo estabelecido na Chamada. Propostas incompletas, enviadas fora do prazo ou em desacordo com o modelo de inscrição serão desconsideradas.

A organização proponente receberá um e-mail notificando que a inscrição foi realizada com sucesso.

16. GESTÃO DE RISCOS E SALVAGUARDAS

Todas as propostas serão submetidas à análise de riscos socioambientais e salvaguardas, bem como as medidas necessárias para evitar, mitigar ou reduzir os riscos identificados, de forma a garantir o alcance das metas e resultados propostos no projeto, assegurando que não haja impactos negativos significativos ou mau uso dos recursos aportados.

Para isso, a organização proponente, deverá anexar no formulário de inscrição da Proposta, a planilha de Identificação de Riscos preenchida (**Anexo 12**), apontando os riscos sociais, ambientais e de governança, o impacto e as medidas de mitigação, informando a probabilidade e consequência de ocorrência, os custos do risco concretizado e de sua mitigação.

17. SUPERVISÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DOS PROJETOS

O Programa REM MT exige as funções de Coordenador de Projeto e Coordenador Financeiro, para a execução de projetos financiados, dentro do cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

O **Coordenador de Projeto** é o responsável pela gestão técnica e executiva do projeto, devendo possuir formação e experiência compatíveis com a área temática do projeto, além de habilidades em gestão e liderança de equipes. Entre suas atribuições estão:

- I. Planejar, executar e acompanhar as atividades previstas no plano de trabalho;
- II. Gerenciar a equipe técnica envolvida;
- III. Monitorar prazos, metas e indicadores de resultados;
- IV. Elaborar relatórios técnicos da execução do projeto;
- V. Manter diálogo permanente com a gestão técnica e financeira do Programa REM MT/FAS.

O **Coordenador Financeiro** é o agente responsável pela parte administrativo-financeira do projeto, assegurando que toda movimentação orçamentária e financeira esteja em conformidade com as normas legais e regras institucionais do Manual de Execução de Projetos (MEP) (Anexo 07), devendo possuir conhecimento técnico em administração, finanças ou contabilidade. Suas funções incluem:

- I. Preparar a documentação processual administrativo-financeira de aquisições e contratos;
- II. Autorizar a realização e o registro de despesas do projeto conforme orçamento previamente aprovado;
- III. Analisar e validar notas fiscais, comprovantes e documentos financeiros;
- IV. Responder perante o gestor financeiro pela regularidade das despesas;
- V. Elaborar relatórios financeiros de prestação de contas da execução do projeto.

IMPORTANTE: As funções de Coordenador de Projeto e de Coordenador Financeiro são distintas, indelegáveis e não podem ser exercidas pela mesma pessoa. A segregação dessas atribuições constitui uma exigência das boas práticas de gestão e controle, prevenindo conflitos de interesse e assegurando maior segurança jurídica, transparência e adequada aplicação dos recursos.

Salários dos coordenadores poderão ser custeados pelo projeto desde que não ultrapasse o limite estabelecido no Item 9 , para despesas administrativas.

Eventual substituição do Coordenador de Projeto e/ou do Coordenador Financeiro deverá ser previamente comunicada à coordenação do Subprograma e à FAS, acompanhada da devida comprovação da capacidade técnica do profissional indicado para a função.

O Presidente da organização proponente não poderá exercer as funções de Coordenador de Projeto nem de Coordenador Financeiro. A contratação desses profissionais deverá ser realizada para a execução das ações previstas no projeto. No entanto, o Presidente da organização proponente é o responsável legal pela gestão técnica e financeira do projeto, devendo acompanhar integralmente sua execução e responder juridicamente por todos os atos relacionados.

18. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Manifestação de Interesse deverá ser realizada até às 23:59h (horário local de Mato Grosso) do dia XX de XXX de 2026. O processo será realizado exclusivamente online, por meio do preenchimento completo do formulário "Manifestação de Interesse".

As organizações selecionadas na Manifestação de Interesse posteriormente deverão submeter a "Proposta do Projeto" construída, no formulário eletrônico que será disponibilizado às organizações.

19. DOCUMENTAÇÃO

As organizações deverão apresentar todos os documentos obrigatórios em fase única do processo seletivo, no momento da Manifestação de Interesse. Todos os documentos possuem caráter eliminatório e deverão ser enviados integralmente conforme as exigências previstas na Chamada.

Documentos:

- A. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa, com, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição, emitido há menos de 30 (trinta) dias;

- B. Cópia atualizada, emitida pelo cartório competente há menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação, da Ata de Fundação da organização, do Estatuto Social e da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, ou, alternativamente, do Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, com certidão emitida há menos de 30 (trinta) dias;
- C. Cópia do documento oficial de identificação, com foto, válido em todo o território nacional, do(s) representante(s) legal(is) da organização (RG, CNH ou Passaporte), acompanhada do CPF, quando aplicável;
- D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- F. Demonstrações financeiras referentes aos últimos 2 (dois) exercícios financeiros;
- G. Comprovante de endereço do representante legal da organização;
- H. Certidão Negativa de Débitos - Estadual;
- I. Certidão Negativa de Débitos - Municipal;
- J. Inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- K. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- L. Instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse do imóvel, ou outro documento quando o projeto contemplar reformas e obras civis;
- M. Certidões cíveis e criminais, em âmbito estadual e federal, dos membros do quadro diretivo da organização e dos coordenadores do projeto;
- N. Dados bancários para fins de transferência dos recursos financeiros;

A organização selecionada deverá providenciar a abertura de conta corrente exclusiva para movimentação dos recursos do projeto, em instituição financeira autorizada

a funcionar pelo Banco Central, devendo informar à FAS os seguintes dados e documentos:

- I. Nome da instituição bancária e respectivo código;
- II. Nome, número e endereço da agência;
- III. Número da conta corrente, da qual a organização proponente deverá ser a titular;
- IV. Denominação da conta, recomendando-se que contenha referência ao projeto;
- V. Apresentação do primeiro extrato bancário após a abertura da conta, com saldo zerado;
- VI. Disponibilização de acesso para consulta online à conta bancária exclusiva à equipe da FAS.

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados tanto das organizações selecionadas na Manifestação de Interesse, quanto das Propostas aprovadas serão divulgados no site da FAS (www.fas-amazonia.org) e do Programa REM MT (www.rem.sema.mt.gov.br), nos prazos informados no item 28.

21. CONTRATAÇÃO

O Termo de Fomento será firmado entre a Organização Proponente e a Fundação Amazônia Sustentável (FAS).

No período de até 45 dias, após a publicação dos resultados, será realizada a Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos e efetivada a contratação da proponente pela FAS. A Oficina terá data e local informados as organizações posteriormente.

22. DESEMBOLSO

O recurso global do projeto será repassado em quatro transferências de recursos, sendo o valor da primeira transferência correspondente a 30% do valor total do projeto e a última 10%. A definição dos percentuais das duas transferências intermediárias será estabelecida de acordo com o Plano de Trabalho e Orçamento (**Anexo 11**). A transferência de recursos financeiros estará condicionada à execução mínima de 80% do valor recebido na transferência anterior e a respectiva aprovação da prestação de contas pela FAS.

A primeira transferência de recursos financeiros está prevista ocorrer em até 30 (trinta) dias após a contratação. O depósito só será realizado em conta bancária da organização de uso exclusivo para o projeto, conforme a documentação (Ver o item 19).

23. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos apoiados serão monitorados tecnicamente pelas equipes de cada Subprograma do Programa REM MT, monitorados financeiramente pela FAS e, quando cabível, por consultores especializados contratados pelo REM MT para este fim.

Os projetos deverão observar os indicadores, metas e salvaguardas previamente acordados entre as partes envolvidas e formalizados no respectivo Termo de Fomento.

23.1. Do acompanhamento técnico:

O acompanhamento da execução do projeto será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Reuniões virtuais periódicas;

- II. Registro de ocorrência no GPWeb das atividades pactuadas em conformidade com o cronograma e o escopo estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
- III. Visitas presenciais na área de atuação do projeto;
- IV. Registro no GPWeb dos Relatórios Parciais;
- V. Registro no GPWeb do Relatório Final;
- VI. Monitoramento geoespacial por imagens de satélite.

A organização proponente deverá, de forma sistemática, registrar informações na plataforma GPWeb do REM MT, bem como elaborar e submeter relatórios técnicos semestrais das atividades realizadas e relatório final. Esses documentos devem seguir o cronograma e o escopo originalmente estabelecidos na proposta aprovada, abordando os resultados alcançados e os produtos entregues. A não apresentação desses relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto, implicará no bloqueio dos recursos contratados.

23.2. Do acompanhamento financeiro:

O acompanhamento e o monitoramento financeiro dos projetos serão realizados de forma contínua por meio da plataforma GPWeb, na qual a organização deverá efetuar o registro das despesas, o envio de notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios.

A prestação de contas parcial será conduzida pela Fundação Amazônia Sustentável – FAS, responsável por solicitar, analisar e validar os relatórios financeiros parciais, como condição para a liberação das parcelas subsequentes dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Termo de Fomento e no Manual de Execução de Projetos – MEP (**Anexo 07**).

- I. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:
- II. Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas, metas alcançadas, indicadores de resultado e evidências comprobatórias;
- III. Relatório de Execução Financeira, com demonstrativo detalhado das receitas e despesas realizadas;
- IV. Relação de pagamentos efetuados, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas;
- V. Conciliação bancária da conta específica do projeto;
- VI. Comprovantes de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver.

A análise da prestação de contas será realizada pela equipe técnica e financeira da FAS e/ou por instância designada pelo Programa REM MT, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares.

Caso a prestação de contas não seja aprovada, poderão ser adotadas medidas administrativas e legais, como a devolução de recursos, a suspensão de novos repasses financeiros ou o impedimento de participação em futuras iniciativas do Programa REM MT.

Adicionalmente, o Programa REM MT poderá realizar visitas de campo para avaliar os avanços dos projetos e a execução das atividades, incluindo a realização de entrevistas, registros fotográficos, vídeos e outros instrumentos que permitam comprovar a adequada aplicação dos recursos e o nível de satisfação dos beneficiários e, quando solicitado pelos doadores, contratar auditorias independentes, com a finalidade de verificar a regularidade da aplicação dos recursos e a aderência dos resultados apresentados, inclusive por meio de verificações *in loco*.

24. COMUNICAÇÃO COM O PROGRAMA REM MT

As perguntas relacionadas a esta Chamada de projetos deverão ser feitas pelo e-mail editais@fas-amazonia.org, em até 25 dias após a publicação da Chamada e o assunto deverá conter “**REM MT AFPCT Dúvida Chamada**”.

As respostas aos questionamentos feitos serão consolidadas e publicadas semanalmente no site da FAS e do Programa REM MT e estarão à disposição de qualquer interessado. Não será feita menção aos autores dos questionamentos publicados.

25. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pela FAS e Programa REM MT após a assinatura de um termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado no final de cada projeto, após aprovação de todas as relatorias técnicas e financeiras.

26. CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA

Nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT e da Resolução nº 230/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, as propostas que incidam sobre territórios de povos indígenas, comunidades quilombolas ou povos e comunidades tradicionais, bem como aquelas que envolvam tais grupos como beneficiários diretos ou que possam gerar impactos sociais, culturais, ambientais ou econômicos relevantes, deverão comprovar a realização de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI).

A Consulta Livre, Prévia e Informada deverá ser realizada pela organização proponente, antes da formalização do Termo de Fomento, de forma livre, sem qualquer tipo de coação, condicionamento ou indução, com a disponibilização de informações claras, suficientes e culturalmente adequadas sobre o projeto, respeitando-se os usos,

costumes, as formas próprias de organização social e, quando existentes, os protocolos comunitários de consulta.

A realização da Consulta Livre, Prévia e Informada deverá ser comprovada por meio da apresentação da Carta de Anuência (**Anexo 02**). Quando for compatível com a forma de organização da comunidade, essa carta deve ser acompanhada da ata de assembleia ou de reunião comunitária, assinada por lideranças ou representantes reconhecidos pela própria comunidade.

A não apresentação da documentação que comprove a realização da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI), quando exigida, ou a realização da consulta em desacordo com os princípios deste edital, resultará na inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme a etapa do processo.

A Comissão de Seleção poderá, de forma justificada, verificar a autenticidade e a consistência das informações e documentos apresentados, incluindo a Carta de Anuência e os registros da Consulta Livre, Prévia e Informada. Para isso, poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, sem que isso configure nova consulta ou interfira na autonomia da comunidade.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. Da revogação ou anulação da chamada:

A presente Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 13.019/2014, sem que tal medida gere, para as proponentes ou terceiros, direito a qualquer espécie de indenização, ressarcimento ou compensação.

27.2. Da alteração dos recursos financeiros disponíveis:

Os recursos financeiros disponibilizados para financiamento por meio desta Chamada Pública, destinados à celebração de Termos de Fomento, poderão, a qualquer momento, ser modificados (aumentados, reduzidos, remanejados ou suprimidos), no todo ou em parte, por decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ressarcimento ou qualquer outra compensação de natureza indenizatória em favor das proponentes ou de terceiros.

27.3. Das alterações no cronograma e na tramitação do processo seletivo:

Os prazos e etapas constantes do cronograma desta Chamada Pública estão sujeitos a alterações, sempre que necessárias para atender a exigências operacionais, administrativas ou de adequação do processo seletivo, em conformidade com os princípios do MROSC.

27.4. Da homologação e resultados finais:

Concluídas as etapas de análise e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará Relatório Final de Julgamento, contendo a classificação das propostas, a respectiva pontuação obtida e a fundamentação técnica das decisões proferidas.

O resultado preliminar será divulgado no site institucional da Fundação Amazônia Sustentável – FAS (www.fas-amazonia.org) e do Programa REM MT (www.rem.sema.mt.gov.br), nos prazos estabelecidos no Cronograma deste documento **(ver item 28)**.

Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo sem manifestação, o resultado final será consolidado pela Comissão de Seleção e encaminhado à autoridade competente da FAS para homologação.

A homologação consiste no ato formal de validação do processo, mediante verificação de sua regularidade procedimental, conformidade com os critérios estabelecidos neste documento e aderência às normas aplicáveis ao Programa REM MT.

A homologação do resultado final será publicada nos sítios eletrônicos institucionais da FAS e do Programa REM MT, passando as organizações selecionadas à fase de providências necessárias à formalização do respectivo Termo de Fomento.

27.5. Das Sanções:

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no Termo de Fomento, bem como a prática de atos em desacordo com o Manual de Execução de Projetos – MEP, das normas e salvaguardas do Programa REM MT e do MROSC, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observado o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções considerará a gravidade da irregularidade, o impacto sobre a execução do projeto, o grau de responsabilidade da organização e a eventual reincidência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A abertura de processo para apuração de irregularidades não impede a adoção de medidas preventivas para proteger os recursos do projeto, podendo incluir a suspensão temporária de repasses.

A aplicação de sanções administrativas não exclui a possibilidade de outras responsabilizações previstas na legislação, nas esferas civil, administrativa ou penal.

Eventuais modificações serão comunicadas com antecedência razoável e divulgadas amplamente nos canais oficiais da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) e do Programa REM MT (incluindo sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Estado, quando cabível, e demais meios de publicidade previstos), garantindo a observância dos princípios

da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia, bem como pleno acesso à informação por parte de todas as organizações da sociedade civil interessadas.

28. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Período de Inscrição na Manifestação de Interesse	Até 24/05/2026
2	Período de impugnação de Edital	Até 29/04/2026
3	Período para envio de dúvidas por e-mail	Até 19/05/2026
4	Publicação das organizações selecionadas na Manifestação de Interesse	Até 10/06/2026
5	Período para recorrer ao resultado	Até 13/06/2026
6	Divulgação do resultado definitivo	Até 15/06/2026
7	Workshop de Planejamento e Introdução ao Plano de Negócio	Até 25/06/2026
8	Inscrição da Proposta	Até 28/10/2026
9	Publicação das Propostas aprovadas	Até 18/11/2026
10	Período para recorrer ao resultado	Até 21/11/2026
11	Homologação do resultado final	Até 23/11/2026
12	Oficina de Capacitação em Sistemas e Gestão de Projetos	Até 03/12/2026
13	Assinatura do Termo de Fomento	Até 23/12/2026
14	Realização do 1º Desembolso	Até 22/01/2027

29. LINK PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Link para Manifestação de Interesse: <https://forms.gle/Y7BXmZxLwcv3Hdit7>